

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 010/2021
PREGAO PRESENCIAL 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 905/2020

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07 SSP/BA, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO RICARDO SILVA PIEROTE** 05420893517, inscrita no CNPJ sob nº 26.169.970/0001-09, com sede na Estrada Estadual Ba 148 KM 01, nº 75, Centro, Rio de Contas, Ba, CEP: 46.170-000, representada pelo Sr. Paulo Ricardo Silva Pierote, portador do Documento de Identidade nº 15858174 14 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 054.208.938- 17, residente e domiciliado na Rua João Oliveira Chaves, nº 75, Centro, Rio de Contas, Ba, CEP: 46.170-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retifica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos reais), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 040/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para prestação dos serviços.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição dos lotes **05, 07, 08, 09 e 10**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 040/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000

UO: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

2037-MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0101.001, 0104.004, 0119.019

UO: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE: 1085 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2029 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2038 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000, 0116.016, 0142.042

UO: 32001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0102.002, 0114.014



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

UO: 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2017 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO FNAS
2087-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
FONTE: 0100.000, 0128.028, 0129.029

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

CF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na prestação dos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

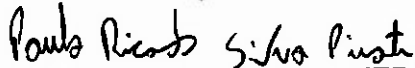
10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

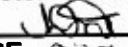
10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a CONTRATADA, um parte para a CONTRATANTE.


Rio de Contas, 06 de Janeiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE


PAULO RICARDO SILVA PIEROTE 05420893517
CNPJ Nº 26.169.970/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 035.039.825-60

2. 
CPF: 046.704.165-29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 905/2020.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retifica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: PAULO RICARDO SILVA PIEROTE 05420893517
CNPJ: 26.169.970/0001-09
Endereço: Estrada Estadual Ba 148 KM 01, nº 75, Centro, Rio de Contas, Bahia
CEP:46.170-000

Valor do Contrato: R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos reais).

Data da Assinatura: 06/01/2021

Validade: 31/12/2021.

PAULINHOS MOTOS

INSC. EST. 135.329.935 ME CNPJ: 26.169.970/0001-09
Paulo Ricardo Silva Pierote 054208935-17
Estrada Estadual BA-148 Km 01- nº75- Centro- Rio de Contas- BA

ANEXO I MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL 040/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 905/2020.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retífica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	PAULINHO MOTOS
CNPJ	26.169.970/0001-09
Endereço	BA 148 KM 01
Telefone/fax	(77) 981160163
E-mail	Paulo.pierote@hotmail.com
Banco/Agencia/Conta Corrente	Bradesco/3528/8781-5
Cidade	Rio de Contas
Nome do representante legal	Paulo Ricardo Silva Pierote
Endereço residencial do representante Legal	Rua João Oliveira Chaves
Identidade do Representante Legal	15858174-14
CPF do Representante Legal	054.208.935-17
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	(77) 981160163

CONFERE COM ORIGINAL
Ass: 

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 040/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 05					
MGTO					
ORD	SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO	H	70	R\$71,42	R\$ 4.999,40
VALOR DO LOTE 05					R\$ 4.999,40

LOTE 07					
VEICULO/MAQUINAS PESADOS					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORÇA P/ MAQUINAS PESADAS	SERV	150	100,00	15.000,00
02	FORÇA P/ VEICULOS PESADOS	SERV	200	75,00	15.000,00
VALOR DO LOTE 07					R\$ 30.000,00



PAULINHOS MOTOS

INSC. EST. 135.329.935 ME CNPJ: 26.169.970/0001-09
Paulo Ricardo Silva Pierote 054208935-17
Estrada Estadual BA-148 Km 01- nº75- Centro- Rio de Contas- BA

LOTE 08					
VEICULOS MÉDIOS/PEQUENOS E MOTO					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORÇA P/ VEICULOS MÉDIOS	SERV	90	23,00	2.070,00
02	FORÇAS P/ VEICULOS PEQUENOS	SERV	250	20,60	5.150,00
03	FORÇA P/ MOTOS	SERV	70	14,00	980,00
VALOR DO LOTE 08					R\$ 8.200,00

LOTE 09					
VEICULOS/MAQUINAS PESADAS					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE PNEUS P/ MAQUINAS PESADAS	SERV	60	95,00	5.700,00
02	TROCA DE PNEUS P/ VEICULOS PESADOS	SERV	100	63,00	6.300,00
VALOR DO LOTE 09					R\$ 12.000,00

LOTE 10					
TROCA DE PNEUS VEICULOS PEQUENOS, MÉDIOS E MOTOS					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE PNEUS P/ VEICULOS PEQUENOS	SERV	90	16,50	1.485,00
02	TROCA DE PNEUS P/ VEICULOS MÉDIOS	SERV	20	19,00	380,00
03	TROCA DE PNEUS P/ MOTOS	SERV	20	11,75	235,00
VALOR DO LOTE 10					R\$ 2.100,00

Rio de Contas, 10 de dezembro de 2020

Paulo Ricardo Silva Pierote
Paulo Ricardo Silva Pierote
26.169.970/0001-09
PAULINHO MOTOS

CONFERE COM ORIGINAL
Ass: 

